

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO II- PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2025

### PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Sra. Dirigente Regional de Ensino da Região de Mauá, de acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025 torna público aos professores interessados O Processo de Credenciamento para Professor De Apoio Ao Protagonismo Estudantil no ano de 2025 para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas de Anos Finais ou Ensino Médio.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O docente deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escola que tiver as aulas atribuídas.

Trata-se de competência fundamental na seleção do Professor que atuará no projeto o entendimento da importância do desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos estudantes como um processo pedagógico formativo e essencial para os objetivos do Programa Ensino Integral.

O Professor do projeto **NÃO** atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

Na inscrição o professor deverá indicar a escola pleiteada para atuação.

A inscrição deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/mJDci5SdnZpRXhJX6>

Somente será aceita a inscrição na qual constar como anexo a proposta de atuação.

#### 2- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

- III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

### **3- DOS REQUISITOS**

- I - ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.
- III- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- IV- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.
- V- Na impossibilidade, da atribuição aos docentes contidas no item I e II, o projeto poderá ser atribuído para:
  - ✓ carga suplementar de titular de cargo;
  - ✓ completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;
  - ✓ completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

### **4- DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas, conforme artigo 6º da Res. SEDUC 7/2025.

### **5- DAS ETAPAS**

#### **I - Inscrição com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:**

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação – se optar por ambas, apontar essa opção.

**II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;**

**III - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino.**

## **6- DO CRONOGRAMA**

- ✓ De 05/05/25 a 08/05/2025: período de inscrições e análise das propostas;
- ✓ Dia 13/05/2025: publicação do resultado após análise das Propostas.

## **7- DA SELEÇÃO**

De acordo com o contido no Artigo 7º da Res. SEDUC. 7/2025. a seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- I - Titular de cargo, na condição de adido;
- II - Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;
- III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;
- IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;
- V - Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

## **8- DA CARGA HORÁRIA**

O professor deverá cumprir a carga horária como Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil no total de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

- I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
- II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;
- III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;
- IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);
- V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

## **9- DA RELAÇÃO DE VAGAS**

- **EE PEI Prof. Maria Elena Colônia – Mauá**
- **EE. PEI Mário Alexandre Faro Nieri- Ribeirão Pires**

## **9-Considerações**

No caso de ausências ou impedimentos legais do docente com aulas atribuídas nos termos desta Resolução, haverá substituição pelo Vice-Diretor Escolar, sendo que no caso de licença-saúde ou auxílio-doença fica limitado a 15 (quinze) dias corridos ou intercalado devendo ser retirada a carga horária do projeto.

O docente em atuação no Projeto nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto de acordo com a RES. SEDUC. 7/2025 nas seguintes situações:

- I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II - não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- III - entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- IV - a unidade escolar deixar de comportar o projeto, conforme descrito no artigo 3º desta Resolução SEDUC 7/2025.
  
- V - descumprimento de normas legais;
  
- VI- A lista de credenciados permanecerá válida durante o ano letivo de 2025.

Lucimara Batista Freire  
Dirigente Regional de Ensino

Mauá , 05 de maio de 20